

Coronavírus e a adaptação das jornadas de trabalho

Home office e férias coletivas são alternativas para empresas

Diante da crise que se instaurou com a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), muitas instituições tiveram que recorrer a medidas preventivas como férias coletivas e trabalho remoto durante o período de quarentena para diminuir o risco de contaminação entre os seus colaboradores. Mas o que a legislação trabalhista permite nesses casos? Como fica a situação de funcionários que fazem parte do chamado grupo de risco, como as gestantes e os idosos? Como a remuneração deve ser conduzida pelos profissionais de Recursos Humanos?

Para o consultor trabalhista e sócio do Capanema e Belmonte Advogados, Pedro Capanema, a modalidade home office ou teletrabalho exigem a formalização do regime por contrato ou termo aditivo. Mas, segundo ele, em função de força maior, ministros do Tribunal Superior do Trabalho entendem que bastaria somente determinação interna por parte da empresa. Mas Pedro orienta: "O ideal é o estabelecimento de aditivo individual ou, ainda, acordo coletivo de trabalho com o ente sindical, a regular o home office e contemplar as instruções necessárias aos empre-

gados a respeito de saúde e segurança, conforme exige a lei (CLT, art. 75-E)", explica.



Quando o assunto é férias coletivas, o sócio do Veirano Advogados, Cristian Baldani, esclarece que é possível nos termos dos artigos 139 e seguintes da CLT: "Este regime exige algumas formalidades para concessão das férias coletivas, como, por exemplo, comunicação prévia ao Poder Executivo, com a antecedência mínima de 15 dias, as datas de início e fim das férias, precisando quais os estabelecimentos ou setores abrangidos pela medida. Mas, diante da urgência da situação, é razoável admitir que tais formalidades sejam mitigadas", afirma.

Embora algumas organizações tentem seguir com o trabalho através destes recursos, nem todos os segmentos podem agir desta forma, como o setor de saúde e os supermercados. De acordo com o presidente da ABRH-Brasil, Paulo Sardinha, é importante que o RH potencialize e detalhe as informações realmente úteis: "Neste momento o RH tem que ser um influenciador junto às empresas e a sociedade para pensar em uma flexibilidade que deve ser tomada diante de uma situação inusitada". Paulo ressalta que o departamento de Recursos Humanos deve expandir sua atuação junto à família, comunidade, fornecedores e, principalmente, ao pessoal terceirizado no ambiente da empresa. E enfatiza: "É fundamental assegurar liberdade para que o funcionário possa se manifestar em caso de suspeita de contágio do COVID-19 e evitar discriminações". ■



Confiram mais orientações dos advogados Pedro Capanema e Cristian Baldani:

Redução de Jornada com redução proporcional de salários



A medida é válida para diminuir as horas de trabalho e, com isso, reduzir a exposição potencial e o fluxo de trabalhadores dentro do ambiente empresarial, diminuindo assim os riscos de contágio.

Banco de Horas



As empresas que tenham instituído o regime de banco de horas poderão determinar que aqueles empregados que tenham realizado horas extraordinárias fiquem em casa neste período para sua devida compensação. Isto será conveniente, principalmente nos casos de atividades em que o Poder Público tenha determinado a paralisação.



Recomendações para as gestantes que trabalham

Pode ser considerado empregado integrante de grupo de risco e, por consequência, é recomendável que permaneça em casa, em regime de home office.

Procedimento indicado para os profissionais comissionados



Durante o período de restrição ou quarentena, o empregado que é considerado comissionista puro terá garantia de receber pelo menos o valor correspondente a um salário mínimo ou piso da categoria.

Por dentro da ABRH!



ASSOCIAÇÃO

Faça a sua ou a de sua empresa e desfrutem dos benefícios oferecidos pela ABRH-RJ. Saiba mais em: www.abrhrj.org.br/associa-se.



PARCERIA COM FACULDADES

Associados possuem até 50% de desconto em diversos cursos de Instituições de Ensino Superior parceiras da ABRH-RJ. Saiba mais em: bit.ly/beneficios-associado-abrhrj.



CURSOS

A ABRH-RJ, em parceria com a Integração Escola de Negócios, oferece a realização de cursos online em RH, Liderança, dentre outros, com descontos exclusivos para associados. Veja todos os cursos em: www.abrhrj.org.br/cursos-online.